



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 031/2025 - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.070.008/0001-48, com sede à Praça Barão do Rio Branco, 93 – Belém-PA, CEP: 66.015-060 Telefone: (91) 4006-8600, E-mail: assessoriajuridica@oabpa.org.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Expediente Administrativo PA-MEM-2021/01077, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pela legislação aplicável a espécie, pelos preceitos contidos nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o imóvel caracterizado por um terreno urbano, situado no loteamento Residencial Park dos Buritís, constituído pela quadra 22, área de 900m², junto a parte remanescente que fora doada pelo Município de Redenção ao TJPA, onde encontra-se instalada a sede da subseção da OAB/Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

TJPA-PRO-2025/00938
LCT



TJPA-PRO-2025/00938V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

O imóvel cedido destina-se exclusivamente ao uso da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, não podendo ceder mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma durante a vigência desta cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega, neste ato, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, a contar da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CESSIONÁRIA administrará e usará o bem ora cedido como seu o fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

A presente Cessão terá vigência de 10 (dez) anos, com **início em 18/03/2025 e término em 18/03/2035**, podendo ser objeto de prorrogação mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Ceder para a CESSIONÁRIA imóvel urbano, localizado no loteamento Residencial Park dos Buritis, constituído pela quadra 22, área de 900m²;
- b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de reaver o bem ora cedido, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela CESSIONÁRIA.

II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

TJPA-PRO-2025/00938
LCT



TJPA-PRO-2025/00938V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;
- b) Adotar as medidas necessárias para viabilizar o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente termo de cessão de uso, por intermédio de servidores designados;
- d) comprometer-se a devolver o espaço recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- e) providenciar os móveis e equipamentos necessários à adequação do espaço para atender ao fim proposto;
- f) responsabilizar-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do mau uso do espaço, assim considerado o decorrente de utilização inadequada, por parte de seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, objeto do presente Termo de cessão, incorporar-se-ão ao bem, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, manutenção, conservação e vigilância local, enquanto estiver n uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO E RESCISÃO

A CESSIONÁRIA restituirá o bem quando exigido, por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

TJPA-PRO-2025/00938
LCT



TJPA-PRO-2025/00938V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito da parte inadimplente/interessada, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito à apreciação das partes e serão resolvidos de comum acordo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa por conta do CEDENTE, no prazo de até

TJPA-PRO-2025/00938
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro do Termo de Cessão de Uso será o da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões de dele derivam e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 18 de março de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

**SAVIO
BARRETO
LACERDA LIMA**

Assinado de forma digital
por SAVIO BARRETO
LACERDA LIMA
Dados: 2025.03.24
17:48:03 -03'00'

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-PRO-2025/00938
LCT



TJPA-PRO-2025/00938V01



PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 10/04/2025
Belém, 26/03/2025.
CÁSSIO COELHO ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL.

Protocolo: 1181147

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 138/2025-GEPS/SETUR DE 25 DE MARÇO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO. CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.813, de 1º de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.765, de 02/04/2024; que Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO os termos dos Processos nº. 2023/112874 e 2025/2095181; RESOLVE: I- DESIGNAR a servidora SOLANGE TEREZINHA TAVARES OLIVEIRA, mat. nº 55585729/1, Assistente de Gestão em Turismo, como fiscal de contrato e como suplente a servidora ANGELA VIANA DOS SANTOS LIMA, mat. nº 5894878/2, Assistente Administrativo, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 04/2023 e seus aditivos, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE . II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1181157

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 031/2025/TJPA - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.
PROCESSO: TJPA-PRO-2025/00938.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CESSIONÁRIA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 05.070.008/0001-48, com sede à Praça Barão do Rio Branco, 93 –Belém-PA, CEP: 66.015-060, Telefone: (91) 4006-8600, E-mail: assessoriajuridica@oabpa.org.br.
OBJETO DO CONTRATO: Imóvel caracterizado por um terreno urbano, situado no loteamento Residencial Park dos Buritis, constituído pela quadra 22, área de 900m², junto a parte remanescente que fora doada pelo Município de Redenção ao TJPA, onde encontra-se instalada a sede da subseção da OAB/Redenção.
ORIGEM: PA-MEM-2021/01077.
VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2035.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1180848

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.725, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 007684/2025, R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretária de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101769	ALEXANDRE SALGADO LESSA DOS SANTOS	Auditor de Controle Externo-Fiscalização -Estatística TCE-CT-603	A	01	Auditor de Controle Externo-Fiscalização -Estatística TCE-CT-603	A	02	16-03-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181051

DIÁRIA

PORTARIA Nº 43.658, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2025-CLCT, protocolizado sob o Expediente nº 007181/2025. R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 0100828, para participar no evento "Capacitação TCM-PA", em Paragominas-PA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia), no período de 24 a 26-03-2025.

II - DESIGNAR a servidora ALCIONE DO NASCIMENTO CAREPA, Assessor de Cerimonial e Relações Institucionais, matrícula nº 0101448, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia), e para prestar a assessoria ao Presidente no referido evento, acrescendo-lhe uma gratificação de 30% (trinta por cento), no período de 24 a 26-03-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1181048

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a ATA de Registro de Preços – anexo II, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 36.173, página 141, de 26/03/2025, Protocolo: 1180524.

Protocolo: 1181139

OUTRAS MATÉRIAS

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE000575

Valor: R\$ 1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais)

Data de Emissão: 24/03/2025

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) pilhas alcalinas aa e 150 (cento e cinquenta) pilhas alcalinas aaa para esta Corte de Conta

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 339030

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021

Contratada: M. M. Alvarenga Comercio E Serviços - ME, CNPJ: 01219642000149

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, Nº 638. Bairro: batista campos,

CEP: 66025-160, BELÉM-PA

Secretária de Administração: Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Protocolo: 1180930

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE000576

Valor: R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Data de Emissão: 24/03/2025

Objeto: Aquisição de mesas dobráveis tipo maleta, para atender as demandas de eventos do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Evento: 400091

UO: 02101

